



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 10 DE MAIO DE 2023.

**ALTERA O § 2º, DO ART. 22, DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL DE ANCHIETA.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, nos termos do §2º do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º. O § 2º, do art. 22, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22

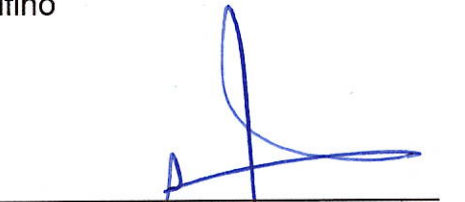
§ 2º À Mesa da Câmara Municipal poderá encaminhar pedidos escritos de informações aos Secretário Municipais ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 10 de maio de 2023


Renan de Oliveira Delfino
Presidente

Pablo Florentino Pereira
Vice-Presidente


Ângela Marcia Cypriano Assad
Secretária